



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.099, DE 05 DE MARÇO DE 2015**

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Associação dos Padres e Religiosos Estigmatinos de Assistência e Instrução Popular - ASPLA, portadora do CNPJ/MF02.344.760/0001-41, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.209 de 23 de setembro de 1.993, destinado ao Projeto A importância dos Recursos Audiovisuais na Sala de Aula.

**Parágrafo único.** Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43	Fundo Municipal para Infância e Adolescência 100
Total.....					R\$ 4.000,00

**Parágrafo único.** A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 3º** Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=